

REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO SEBASTIÃO
REGISTRO GERAL

Livro N.º 2

Ano: 1.978 -

MATRÍCULA N.º 7.629

FICHA N.º 1

DATA 19/julho/1.978

IMÓVEL - O LOTE DE TERRENO de número 01(hum) da quadra 7(sete), do loteamento "BARRA DO UNA", inscrito sob nº 73, (Lº 8-E, fls. 31), localizado no bairro de Barra do Una, distrito de Maresias, município e comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo 11,00(Hum metro) de frente para Rua "19"; 14,14ms.(catorze metros e catorze centímetros) de frente em linha curva na confluência da mencionada Rua "19" com a antiga projetada Avenida Hum, atual passagem "A"; 40,00ms.(quarenta metros) de frente aos fundos do lado direito de quem da citada Rua "19" olha para o terreno, onde limita com o lote nº 02; 31,00ms.(trinta e um metros) da frente aos fundos pelo outro lado onde faz frente para a antiga projetada Avenida Hum, atual passagem "A"; 10,00ms.(dez metros) de largura na linha dos fundos, onde limita com a área reservada para Sistema de Recreio; encerrando esse lote, que é de esquina, a área de 382,62ms².,- TRANSCRIÇÃO Nº 12.009 -

PROPRIETÁRIOS - ARMANDO CAPUANO e sua mulher HERONDINA COSTA CAPUANO, brasileiros, proprietários, casados no regime da comunhão de bens, portadores do C.P.F. nº 045.548.098-20; residentes e domiciliados na Capital deste Estado, à Rua Guarará nº 103, 5º andar.- São Sebastião, 19 de julho de 1.978.- O escrevente-

R. 1 - Por escritura de Notas do 8º Escrivão da Capital deste Estado, de 22 de fevereiro de 1.978, (Lº 785, fls. 139), JOHANN HEINRICH SCHLOEMANN, brasileiro, engenheiro, casado no regime da separação de bens, portador do C.P.F. nº 006.916.908-04, residente e domiciliado na Capital deste Estado, à Rua São Cachoeira nº 250, aptº 142, casado com dona ANTONIA MYRIAM SARNO SCHLOEMANN; adquiriu o imóvel objeto desta MATRÍCULA, pelo valor de Gr\$ 790,00 (setecentos e noventa cruzeiros).-Valor Venal.-Cr\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros).- São Sebastião, 19 de julho de 1.978.- O escrevente-

R. 2 - POR ESCRITURA DE VENDA E CÔMPRA de Notas do 8º Escrivão da Capital deste Estado, de 24 de julho de 1.981, (Lº 1.107, fls. 72); EDUARDO MELCHERT GRELL FILHO, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 011.203 798-49, casado no regime da comunhão de bens adotado antes da lei 6515/77 com LIGIA MARIA PACHECO DE MORAES GRELL, residente e domiciliado na Capital deste Estado, à Rua Duarte da Costa, 1.080, Alto da Lapa; ADQUIRIU o imóvel objeto desta Matrícula, pelo valor de Cr\$ 500.000,00 - valor ve-

CONTINUA NO VERSO

venal Cr\$ 716.976,00.- São Sebastião, 24 de agosto de 1.982.- O Oficial-
[assinatura] Of. Cr\$ 5.940,00 - Est. Cr\$ 1.188,00 - Serv. Cr\$ 1.188,00.

Av. 3/7.629

"MUDANÇA DO NOME DA RUA"

Conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, -
datada do dia 12 de maio de 1983, arquivada nesta serventia, na pasta SB
nº 1, às folhas 140, a Rua "19", para a qual o terreno matriculado faz
frente, passou a denominar-se "RUA ITATIAIA". Ato isento de emolumentos,
custas e contribuições. Eu, *[assinatura]*. (Alvaro Manoel dos Santos),
escrevente autorizado, datilografei.

São Sebastião, 14 de maio de 1998.

O Substº do Oficial:

[assinatura] (Osmar Anastácio de Jesus)

Av. 4/7.629

"CADASTRO MUNICIPAL"

De acordo com a escritura referida no R. 5 seguinte, instruída
com cópia reprográfica do aviso de lançamento de imposto territorial/98,
fornecido pela Prefeitura Municipal local, o terreno matriculado está ca-
dastrado na referida Prefeitura Municipal sob nº 3132.222.2478.0140.0000.
Eu, *[assinatura]*. (Alvaro Manoel dos Santos), escrevente autorizado, -
datilografei. Ao Oficial: R\$2,60. Ao Estado: R\$0,70. Ao Ipesp: R\$0,52.
Recibo nº 26.322. Protocolo nº 49.017.

São Sebastião, 14 de maio de 1998.

O Substº do Oficial:

[assinatura] (Osmar Anastácio de Jesus)

R. 5/7.629

"VENDA E COMPRA"

Através da escritura lavrada no dia 24 do mês passado, no 2º -
Cartório de Notas de São Paulo, Capital, aposta no livro nº 1856, às fo-
lhas 367, os proprietários EDUARDO MELCHERT GRELL FILHO, engenheiro, RG.
nº 1.666.075-4-SSP-SP, e sua mulher LIGIA MARIA PACHECO DE MORAES GRELL,
do lar, RG. nº 3.328.107-5-SSP-SP, ambos brasileiros, casados no regime
da comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77, inscritos no CPF (MF) sob
nº 011.203.798-49, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na
Rua Duarte da Costa, nº 1.080, bairro Alto da Lapa, VENDERAM o imóvel ob-
jeto desta matrícula, pelo preço de R\$20.000,00, para "FLAVIO MORI", ad-
ministrador de empresas, RG. nº 4.520.498-SSP-SP, CIC nº 387.407.888-49,
casado no regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, confor-
me escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob nº 653, no
livro 3-P, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Cam-
po, deste Estado, com "ELIDE LUCCHETTI MORI", costureira, RG. nº 6.560.-
745-SSP-SP, CIC nº 119.482.608-32, ambos brasileiros, residentes e domi-
ciliados na cidade de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Rua Augus-
to Paulino, nº 89; "EMILIO SCIPIONE CONSTELA BRAVO", chileno, empresário
RNE W-299.254-7, CIC nº 050.115.578-39, casado no regime da comunhão par-
cial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com "MARIANGELA ARDUINO MENDES
BRAVO", brasileira, funcionária pública estadual, RG. nº 3.287.930-1-SSP

- - - - - CONTINUA NA FICHA 2 - - - - -

REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO SEBASTIÃO - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº DOIS - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

7.629

FICHA

02

DATA

14.05.1998

RG. nº 3.287.930-1-SSP-SP, CIC nº 014.135.418-60, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Dr. Inácio Arruda, nº 332, casa 1, bairro Cambuci; e "PAULO ROBERTO GUIMARÃES", empresário, RG. nº 7.407.119-SSP-SP, CIC nº 653.987.778-15, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com "IZILDINHA LICURSI", fotógrafa, RG. nº 14.272.086-0-SSP-SP, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, à Rua Ferdinando Ducca, nº 57, na proporção de 1/3 (hum terço) para cada um deles. Valor Venal/98: R\$11.030,40. Eu, *José Lúcio Lúlio* (Alvaro Manoel dos Santos), escrevente autorizado, datilografei. Ao Oficial: R\$214,36. Ao Estado: R\$57,87. Ao Ipesp: R\$42,87. Recibo nº 26.322. Protocolo nº 49.017.

São Sebastião, 14 de maio de 1998.

O Substº do Oficial:

(Osmar Anastácio de Jesus)

Av. 6/7.629

CORREÇÃO DO NOME

De acordo com a mesma escritura mencionada no registro n.º 7 seguinte, instruída com cópia reprográfica autenticada da *certidão de casamento* expedida no dia 28 de outubro de 1995, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Riacho Grande, da comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, tirada do termo n.º 2261, livro B-9, folha 222, microfilmada nesta serventia sob n.º 55101, faço esta averbação alicerçado no artigo 213, § 1º, "in fine", da lei federal n.º 6015/73, corrigindo erro evidente cometido na lavratura do registro n.º 5 precedente, consubstanciado no nome de uma das proprietárias, que corretamente é **IZILDINHA LICURSI GUIMARÃES** e não apenas **IZILDINHA LICURSI**, como equivocadamente constou. Ao Oficial: R\$6,46. Ao Estado: R\$1,74. Ao Ipesp: R\$1,29. Ao RCivil: R\$0,32. Protocolo n.º 56.596.

São Sebastião, vinte e dois (22) de outubro do ano de dois mil e um (2001).

O OFICIAL:

José Lúcio Lúlio (JOSÉ LÚCIO LÚLIO)

R. 7/7.629

VENDA E COMPRA

Através da escritura lavrada no dia vinte (20) do mês passado, no 2º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, aposta no livro n.º 1981, às páginas 371/374, os co-proprietários **Paulo Roberto Guimarães**, empresário, RG n.º 7.407.119-SSP-SP, CPF (MF) n.º 653.987.778-15 e sua mulher **Izildinha Licursi Guimarães**, fotógrafa, RG n.º 14.272.086-0-SSP-SP, CPF (MF) n.º 044.407.368-07, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Ferdinando Ducca, nº 57, em São Bernardo do Campo, deste Estado; e **Emílio Scipione Constela** continua no verso

MATRÍCULA

7.629

FICHA

2-verso

DATA

22/outubro/2001

(Constela) Bravo, RNE n.º W-299.254-7-SE/DPMAF e sua mulher **Mariângela Arduino Mendes Bravo**, todos com os demais dados qualificatórios constantes no registro n.º 5, **venderam a fração ideal** correspondente a 2/3 que possuíam no imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$10.000,00 (dez mil reais), para **FLÁVIO MORI**, administrador de empresas, RG n.º 4.520.498-SSP-SP, CPF (MF) n.º 387.407.888-49, casado sob o regime da comunhão de bens, na vigência da lei federal n.º 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 653, no livro 3-P, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, deste Estado, com **Élide Lucchetti Mori**, do lar, RG n.º 6.560.745-SSP-SP, CPF (MF) n.º 119.482.608-32, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Augusto Paulino, n.º 89, em São Bernardo do Campo, deste Estado. Valor Venal/2001: R\$9.769,05. Ao Oficial: R\$243,42. Ao Estado: R\$65,72. Ao Ipesp: R\$48,68. Ao RCivil: R\$12,17. Protocolo n.º 56.596. Recibo n.º 32.618. Microfilme n.º 55.288.

São Sebastião, vinte e dois (22) de outubro de dois mil e um (2001).

O OFICIAL: Jose Lúcio Lúlio (JOSÉ LÚCIO LÚLIO)

Av. 8/7.629

ÓBITO

De acordo com: a) - o *requerimento* feito no dia 06 do mês passado, em São Paulo, Capital; e b) - a *certidão* expedida em 04 de maio último, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito da comarca da comarca de Jundiaí, deste Estado, tirada do termo n.º 64.247, livro C-165, folha 219-verso, lavro a presente para consignar que o proprietário, **FLÁVIO MORI**, **morreu** no dia 14 de maio de 2004, no estado civil de casado com **Elide Lucchetti Mori**. Ao Oficial: R\$9,90. Ao Estado: R\$2,81. Ao Ipesp: R\$2,08. Ao RCivil: R\$0,52. Ao Tribunal de Justiça: R\$0,52. Protocolo n.º 74.849.

São Sebastião, onze (11) de maio de dois mil e nove (2009).

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: Anderson Faustino Marques Gouveia (Bel. ANDERSON FAUSTINO MARQUES GOUVEIA)

Av. 9/7.629

AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO

Conforme o mesmo *requerimento* identificado na averbação n.º 8 anterior, instruído com a *certidão* expedida em 25 de março último, subscrita pelo Diretor Técnico de Serviço do Distribuidor Cível do Fórum Central da comarca de São Paulo, Capital, senhor LUIZ OSÓRIO GOMES DE LIMA, faço a presente para consignar que a empresa, **Oceano Indústria Gráfica e Editora Ltda**, com sede na Rua Osasco, n.º 644, centro empresarial 33, em Cajamar, deste Estado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 67.795.906/0001-10, **ajuizou** a *ação de execução de título extrajudicial* n.º **583.00.2009.129906-6**, distribuída no dia 25 de março do corrente ano, à 26ª Vara Cível do Fórum Central da comarca de São Paulo, Capital, *em face* da empresa, **Maison Vitória Comercial Ltda**, CNPJ (MF) n.º 38.908.331/0001-05, e dos proprietários, *espólio* de **Flávio Mori**, CPF continua na ficha 3

REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO SEBASTIÃO - ESTADO DE SÃO PAULO
LIVRO N.º DOIS - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
7.629

FICHA
03

DATA
11/maio/2009

AUTENTICAÇÃO

(MF) n.º 387.407.888-49 e **Elide Lucchetti Mori**, CPF (MF) n.º 119.482.608-32, cuja causa tem o valor de R\$426.291,33 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos). Esta averbação foi lavrada com espeque no artigo 615-A, do Código de Processo Civil. Valor base para cobrança dos emolumentos devidos por esta averbação: R\$142.097,11. (R\$426.291,33÷3). Ao Oficial: R\$178,90. Ao Estado: R\$50,85. Ao IpeSP: R\$37,66. Ao RCivil: R\$9,42. Ao Tribunal de Justiça: R\$9,42. Protocolo n.º 74.849. Recibo n.º 46.714. Microfilme n.º 69.384.

São Sebastião, onze (11) de maio de dois mil e nove (2009).

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (Bel. ANDERSON FAUSTINO MARQUES GOUVEIA)

R. 10 - Em 13 de dezembro de 2012
Ref. prenotação n. 92.454, de 12 de dezembro de 2012

ARROLAMENTO DE BENS: Conforme Ofício n. 569/2012/SECAT/GAB-SBC/DRF-SBC/SRRF08/RFB/MF-SP, expedido em 28 de novembro de 2012, pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Bernardo do Campo - SP, instruído com a Relação de Bens e Direitos para Arrolamento, nos autos dos processos de arrolamento de bens números 13839.004560/2007-15; 13819.722884/2012-26 e 13819.722885/2012-71, procedemos ao registro de arrolamento de bens *da metade ideal do imóvel*, para garantia de créditos tributários de responsabilidade de ELIDE LUCCHETTI MORI, CPF(MF) n. 119.482.608-32, na forma do § 5º, do art. 64 da Lei Federal n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e nos termos dos artigos 64 e 64-A, da referida Lei. (Microfilme n. 92.454)

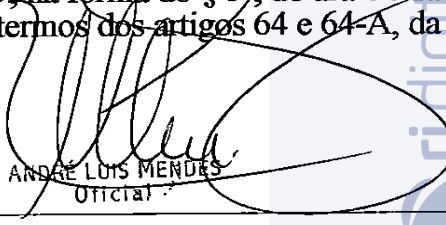

PABLO RODOLFO ALVAREZ
Escrivente


ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

R. 11 - Em 08 de agosto de 2013
Ref. prenotação n. 94.496, de 06 de agosto de 2013

ARROLAMENTO DE BENS: Conforme Ofício n. 329/2013/SECAT/GAB-SBC/DRF-SBC/SRRF08/RFB/MF-SP, expedido em 18 de julho de 2013, pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Bernardo do Campo - SP, nos autos dos processos de arrolamento de bens números 13839.004560/2007-15, 13819.722884/2012-26 e 13819.722885/2012-71, procedemos ao registro de arrolamento de bens *da fração ideal de 50% do imóvel*, para garantia de créditos tributários de responsabilidade do espólio de FLÁVIO MORI, CPF(MF) n. 387.407.888-49, na forma do § 5º, do art. 64 da Lei Federal n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e nos termos dos artigos 64 e 64-A, da referida Lei. (Microfilme n. 94.496).


JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR
Subscritor


ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

continua no verso

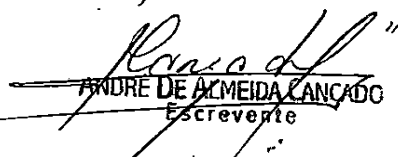
MATRÍCULA
7.629

 FICHA
03-verso

 DATA
05/maio/2017

AV. 12 - Em 05 de maio de 2017
Ref. prenotação n. 106.380, de 03 de maio de 2017

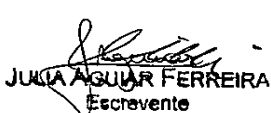
CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS: Averba-se, nos termos do Ofício expedido em São Bernardo do Campo - SP, em 28 de abril de 2017, (Requisição: 17.00.01.01.20), pela Secretaria da Receita Federal, o cancelamento do arrolamento de bens objeto do R. 10. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 106.380).


ANDRÉ DE ALMEIDA CÂNCADO
Escrevente


ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 13 - Em 17 de dezembro de 2018
Ref. prenotação n. 111.484, de 12 de dezembro de 2018

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 12 de dezembro de 2018, pela Vara do Trabalho local, (recebida digitalmente pelo protocolo ARISP PH000244402), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 00011444-23-2017, da ação de execução trabalhista movida por NADIR LIMERES LIMA, CPF n. 980.914.686-87, em face da proprietária **ELIDE LUCCHETTI MORI**, qualificada, procedemos à averbação da penhora de 50% do imóvel, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 2.808.190,82 (dois milhões, oitocentos e oito mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos), tendo sido nomeada depositária do bem a própria executada. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela-II, anexa à Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. Valor base de cálculo: R\$ 936.063,60 (Microfilme n. 111.484).


JULIA AGUIAR FERREIRA
Escrevente


ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 14 - Em 31 de maio de 2019
Ref. prenotação n. 113.047, de 27 de maio de 2019

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201905.2114.00810693-IA-770, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 21 de maio de 2019, processo n. 00321003120085030030, para constar que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **ELIDE LUCCHETTI MORI**, CPF n. 119.482.608-32,
.....-(continua na ficha 04)-.....



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO N. 02 – REGISTRO GERAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO SEBASTIÃO – SP**
Código (CNS) n. 11.995-8

MATRÍCULA

FICHA

7.629

04

São Sebastião, 31 de maio de 2019.

pele Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Contagem - MG. Ato isento de emolumentos.
(Microfilme n. 113.047). Selo Digital n. 1199583E1000007629001419U

Daniela Moraes
DANIELA MORAES
Escrivente

Cícero Eugênio de Lima
CÍCERO EUGÊNIO DE LIMA
SUBSTITUTO

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



CÍCERO EUGÊNIO DE LIMA
SUBSTITUTO

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO